



lei municipal nº 153194

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
LEI MUNICIPAL Nº 390 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990.

" ALTERA NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, ANEXO II - QUADRO PERMANENTE, DA LEI MUNICIPAL Nº 327 DE 23 DE SETEMBRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Enfermeiro, no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo - Anexo II - Quadro Permanente - Classe Superior - Nível 18.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Auxiliar de Enfermagem no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo - Anexo II - Quadro Permanente - Classe Médio - Nível 06.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Técnico em Laboratório no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo - Anexo II - Quadro Permanente - Classe Técnica Especializada - Nível 15.

Art. 4º - O Anexo será parte integrante da presente Lei.



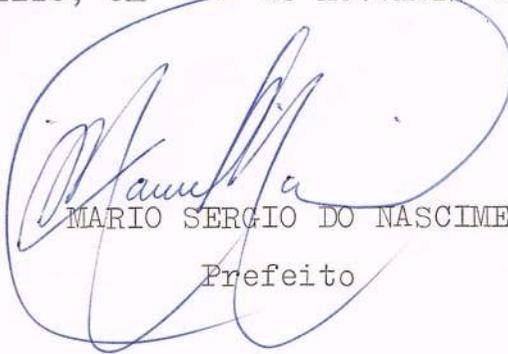
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Art. 5º - O Prefeito Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias expedirá por Decreto as atribuições dos cargos criados pela presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de novembro de 1990.



MARIO SERGIO DO NASCIMENTO

Prefeito

Regs. as fls. 100, 101, 104^u do livro próprio.

/eos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
A N E X O

QUADRO DO PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ

CLASSE	NÍVEIS	NOMENCLATURA DO CARGO	VAGAS
NÍVEL MÉDIO	06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - A	70
	07	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - B	70
	08	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - C	70
TÉCNICA ESPECIALIZADA	15	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - A	02
	16	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - B	02
SUPERIOR	18	ENFERMEIRO	06